



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 46/2015/CS/IFS

Aprova a reformulação do Regulamento Interno de Estágios dos Estudantes do IFS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS, considerando o Processo IFS nº23060.003230/2014-25, a Deliberação nº 08/2015/CD/IFS, e ainda, considerando a 3ª reunião ordinária do Conselho Superior em 2015,

RESOLVE:

I – APROVAR a reformulação do Regulamento Interno de Estágios dos Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS.

II - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Aracaju, 15 de maio de 2015.

Ailton Ribeiro de Oliveira
Presidente do Conselho Superior/IFS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

REGULAMENTO INTERNO DE ESTÁGIOS DOS ESTUDANTES DO IFS.

Aprovado através da Resolução nº 46/2015/CS/IFS

Dispõe sobre o estágio dos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe-IFS, com base na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº 1 do Conselho Nacional da Educação-CNE/Câmara de Educação Básica-CEB, de 21/01/2004, a qual estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de estudantes da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regulamento atende ao disposto no Art. 7º, inciso VI da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e institui normas e procedimentos para operacionalização do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório de estudantes do IFS- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

Art. 2º A CGE-Coordenadoria Geral de Estágios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, sob a supervisão da DIAE-Diretoria de Assistência Estudantil a que está subordinada, é o setor responsável pela aplicabilidade das diretrizes estabelecidas neste Regulamento no que tange à implementação do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório de estudantes deste Instituto.

Art. 3º A CGE supervisiona e orienta as ações voltadas à operacionalização dos estágios juntamente com a CE-Coordenadoria de Estágios que lhe é diretamente subordinada, e com os NAE's-Núcleos de Apoio ao Estágio.

Art. 4º Os NAE's-Núcleos de Apoio ao Estágio são setores operacionais responsáveis pela execução do estágio em cada campus do IFS, no que diz respeito aos procedimentos práticos relativos à implementação dessa atividade, atuando sempre de forma integrada à CGE.

Art. 5º Para fins de padronização dos procedimentos adotados na prática do estágio, bem como dos documentos utilizados para os diversos registros dessa atividade, as diretrizes definidas neste Regulamento serão adotadas pela CGE-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Coordenadoria Geral de Estágios, pela CE-Coordenadoria de Estágios e pelos NAE's- Núcleos de Apoio ao Estágio nos *campi*.

§ 1º Os documentos a serem utilizados pelos setores referidos no *caput* serão os que constam dos Anexos deste Regulamento.

§ 2º Os NAE's deixarão à disposição dos Professores Orientadores e das Coordenadorias de Cursos, os modelos de todos os documentos pertinentes ao estágio.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Seção I

Do Estágio

Art. 6º O estágio, previsto no Regulamento da Organização Didática do IFS e nos seus Projetos Pedagógicos de Cursos é, conforme o disposto no art. 1º da Lei 11.788, de 2008, definido como **ato educativo escolar supervisionado**, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, sem perder de vista a contextualização curricular, consolidando o aprendizado em situações concretas que permitam a articulação entre a teoria e a prática.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste Regulamento e de acordo com o que dispõe o §1º, Art. 1º da Resolução CNE/CEB nº 1/2004, toda e qualquer atividade de estágio será sempre curricular e supervisionada, assumida intencionalmente pelo IFS, configurando-se como atividade educativa complementar à formação do estudante e a esta devendo estar subordinado.

Art. 7º Estarão definidas no Projeto Pedagógico de cada curso, as seguintes questões relativas à realização do estágio:

I - a obrigatoriedade ou não obrigatoriedade da atividade de estágio, conforme disposto no Art. 2º da Lei 11.788/2008;

II - carga horária mínima do estágio a ser cumprida quando obrigatório;

III - o tempo mínimo de realização do curso para o início do estágio;

IV - possibilidade de equiparação ao estágio das atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, conforme §3º, Art. 2º da Lei 11.788/2008.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Seção II

Das Partes Envolvidas

Art. 8º São partícipes fundamentais do processo de estágio:

I – Instituição de Ensino

II- Parte Concedente

III- Estudante

§1º Para efeitos deste Regulamento, Instituição de Ensino é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe que, através de setores específicos, definidos no capítulo anterior, trabalhará para criar e ampliar, junto a empresas ou órgãos públicos, oportunidades de estágios para seus estudantes.

§2º Parte Concedente é a empresa ou órgão público que oferece estágio aos estudantes do IFS.

§3º Estudante é qualquer pessoa matriculada nos cursos do IFS.

Art. 9º No implemento das atividades de estágio dos estudantes do IFS, além dos setores citados nos artigos 2º, 3º e 4º deste Regulamento, são segmentos também atuantes:

I – Coordenadoria de Curso

II – Professor Orientador

III- Supervisor do Estágio (na Concedente)

IV- Estagiário

Seção III

Da Coordenadoria de Curso

Art. 10. A Coordenadoria de Curso é o setor que tem a responsabilidade de orientar e acompanhar o estudante desde o ingresso até a sua formatura, buscando garantir o cumprimento do disposto no Projeto Pedagógico do Curso, inclusive no que concerne à realização do estágio.

Seção IV

Do Professor Orientador

Art. 11. Professor Orientador é o docente do IFS designado para acompanhar, orientar e avaliar o estudante-estagiário no desenvolvimento das suas atividades de estágio, conforme determinado no Art. 7º, inciso III da Lei 11.788/2008,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

orientando-o também quanto à elaboração dos relatórios periódicos e do Relatório Final.

Parágrafo Único. O acompanhamento e orientação abordados no *caput*, deverão ser realizados também em caso de Estágio Não Obrigatório.

Seção V

Do Supervisor de Estágio

Art. 12. Supervisor de Estágio é o profissional designado pela Empresa/Instituição Concedente para acompanhar o estudante em suas atividades de estágio, direta e ostensivamente, devendo ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme Art. 9º, inciso III da Lei 11.788/2008.

Seção VI

Do Estagiário

Art. 13. Estagiário é o estudante regularmente matriculado no IFS, com frequência regular em quaisquer cursos pertinentes aos níveis e modalidades relacionados no inciso I do Art. 26 deste Regulamento que esteja em atividade de estágio devidamente formalizada por Termo de Compromisso de Estágio.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da CGE-Coordenadoria Geral de Estágios

Art. 14. São obrigações da CGE-Coordenadoria Geral de Estágios:

- I - Firmar convênios de estágios com instituições/empresas;
- II - Redigir e adaptar as minutas de convênio de estágio de acordo com as especificidades de cada empresa ou cursos a serem contemplados no convênio;
- III - Supervisionar sistematicamente os procedimentos, rotinas e padrões documentais relativos aos estágios obrigatórios e não obrigatórios dos Núcleos de Apoio ao Estágio (NAE's) de cada Campus do IFS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

IV - Planejar ações referentes à promoção, acompanhamento e aferição da qualidade da prática de estágios obrigatórios e não-obrigatórios;

V - Planejar e propor eventos de caráter sistêmico que tenham como objetivo divulgar e esclarecer a importância da atividade de estágio entre os estudantes do IFS;

VI - Informar os Núcleos de Apoio ao Estágio sobre os convênios de estágio firmados que sejam do interesse do campus do qual fazem parte.

Seção II

Dos NAE's - Núcleos de Apoio ao Estágio

Art. 15. São obrigações dos NAE's em relação aos estudantes de cada campus, no tocante à realização do estágio:

I - divulgar as oportunidades de estágio disponibilizadas pelas empresas, através do site do IFS, do Sistema Acadêmico e de outras formas não virtuais de divulgação;

II – providenciar o cadastro e o encaminhamento dos estudantes aptos à realização do Estágio Obrigatório ou Não Obrigatório, mediante Carta de Apresentação dirigida às empresas/instituições conveniadas;

III- encaminhar às empresas/instituições, junto à Carta de Apresentação, Carta Resposta a ser devolvida com todos os seus campos preenchidos;

IV- armazenar e manter atualizada a documentação legal dos estagiários do Campus;

V – estabelecer contato semestral com as escolas conveniadas para confirmação de disponibilidade de estágio para os estudantes dos cursos de licenciatura;

VI – encaminhar para as coordenadorias de curso, ao final de cada semestre, a relação das escolas com disponibilidade de estágio para o semestre subsequente;

VII– encaminhar, após a ratificação do Plano de Atividades de Estágio pelo Professor Orientador, o Termo de Compromisso de Estágio para as devidas assinaturas;

VIII – encaminhar à CGE as informações que lhe serão enviadas pela Coordenadoria de Curso, conforme o disposto nos incisos VI e VII do Artigo 16 deste Regulamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

IX - lançar no histórico escolar do aluno, através do sistema acadêmico, carga horária pertinente ao estágio realizado, seja ele obrigatório ou não;

X - receber e encaminhar à Coordenadoria de Curso, os requerimentos de Dispensa das Atividades de Estágio e de Aproveitamento de Estágio Não Obrigatório;

XI - providenciar Termo de Compromisso de Estágio (Anexo IV), Carta de Apresentação de Estudante para Realização de Estágio (Anexo I) e Carta-Resposta (Anexo II);

XII - fornecer, periodicamente, à Coordenadoria Geral de Estágios-CGE, dados relativos aos estágios realizados por alunos do IFS.

Seção III

Das Coordenadorias de Curso

Art. 16. É de competência das Coordenadorias de Curso:

I - indicar, por escrito, os Professores Orientadores do estágio;

II - providenciar, junto ao setor competente, transporte para fins de deslocamento dos Professores Orientadores quando em visita às empresas/instituições;

III- encaminhar, semestralmente, ao NAE, a lista dos estudantes matriculados na disciplina Estágio Supervisionado, quando os mesmos pertencerem a cursos em que o estágio consta da grade curricular como disciplina passível de matrícula;

IV - encaminhar ao NAE, ao final de cada período, a relação dos estudantes concludentes;

V - colaborar com a CGE-Coordenadoria Geral de Estágios quanto à captação de empresas para celebração de convênios de estágios com o IFS;

VI - delimitar a região de campo de estágio do seu curso e encaminhar ao NAE essa informação;

VII - encaminhar ao NAE, a relação de empresas/instituições cuja área de atuação corresponda às competências profissionais pertinentes ao seu curso;

VIII - analisar e decidir sobre os Requerimentos de Dispensa de Atividades de Estágio e de Aproveitamento de Estágio Não Obrigatório, informando a sua decisão ao NAE, por escrito, conforme capítulos XIV e XV deste Regulamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Seção IV

Do Professor Orientador

Art. 17. Para o exercício de suas atividades, os Professores Orientadores deverão ser designados por Portaria, a partir da indicação dos coordenadores de curso.

Art. 18. Caberá ao Professor Orientador:

I – realizar visita ao ambiente profissional onde será desenvolvido o estágio para fins de verificação das condições de realização dessa atividade, que deverão estar de acordo com os conteúdos curriculares do curso;

II – avaliar o Plano de Atividades do Estágio, antes do seu início, dando o visto de aprovação, quando as atividades forem condizentes com a grade curricular do curso;

III – orientar o estagiário no decurso de suas atividades e na elaboração do Relatório Final do Estágio Obrigatório, no tocante à parte técnica;

IV – comparecer regularmente ao NAE para fins de validação dos Planos de Atividades de Estágios e outros documentos;

V – comunicar de imediato ao Núcleo de Apoio ao Estágio, quando observadas, quaisquer discrepâncias nas atividades de estágio, no tocante ao Plano de Atividades, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VI – avaliar e emitir parecer sobre o Relatório Final do Estágio Obrigatório;

VII - participar de eventos relacionados ao estágio, incluindo-se as reuniões para tratar de assuntos afins, quando convocado ou convidado pelas instâncias diretivas do IFS;

VIII – informar seu afastamento, em caso de impossibilidade de continuar a atividade de orientação, à Coordenadoria de Curso para que seja providenciada sua substituição em tempo hábil e ao Núcleo de Apoio ao Estágio para conhecimento.

Art. 19. Caberá à Diretoria de Administração Geral de cada campus, quando solicitada pela Coordenadoria do Curso, providenciar as condições necessárias relativas aos deslocamentos dos Professores Orientadores quando das visitas às empresas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Seção V

Do Supervisor de Estágio

Art. 20. Compete ao Supervisor de Estágio:

- I – Orientar, acompanhar e supervisionar o estagiário na execução das atividades de estágio na empresa/instituição concedente;
- II- Assinar o Plano de Atividades de Estágio que terá o visto do Professor Orientador e do Estagiário;
- III- Assinar os Relatórios Periódicos e o Relatório Final do estágio;
- IV-Avaliar o desempenho do estagiário segundo critérios de Produtividade, Conhecimento técnico/teórico, Conhecimento técnico/prático, Organização no Trabalho, Iniciativa, Integração social com a equipe no desempenho das atividades.

Seção VI

Do Estagiário

Art. 21. Compete ao Estagiário:

- I - Informar-se acerca do Regulamento Interno de Estágio dos Estudantes do IFS e cumprir o que dispõe seus artigos;
- II- Fazer contato com a empresa/instituição concedente munido da Carta de Apresentação de Estagiário e da Carta Resposta;
- III - Definir com o Supervisor de estágio o período, o horário e as condições para o cumprimento das atividades de estágio, observando o disposto no inciso II do Art. 10 da Lei 11.788/2008;
- IV – Assinar juntamente com o Supervisor do Estágio, o Plano de Atividades de Estágio após o mesmo receber o aval do Professor Orientador (Anexo III);
- V – Cumprir os horários e atividades estabelecidas para o desenvolvimento do estágio;
- VI - Manter atitude ético-profissional no desenvolvimento de todas as atividades;
- VII - Respeitar o sigilo quanto às constatações feitas nas empresas/instituições concedentes e respeitar as normas por elas estabelecidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

VIII- Elaborar e entregar ao NAE-Núcleo de Apoio ao Estágio, o Relatório Final de Estágio das atividades desenvolvidas, obedecendo ao prazo constante do Artigo 43 deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 22. São objetivos do estágio:

I – favorecer o inter-relacionamento Instituto-Empresa, a fim de possibilitar a formação de elos mais fortes do IFS com o setor produtivo;

II – aprimorar a formação e a qualificação dos estudantes a serem diplomados pelo IFS;

III – auxiliar o estudante na transição do ambiente escolar para o ambiente de trabalho, promovendo sua adaptação psicológica e social às condições em que desempenhará suas futuras atividades profissionais;

IV – complementar a formação curricular do estudante e treiná-lo para o desempenho de algumas atividades específicas que venham a facilitar sua futura absorção pelo setor produtivo;

V - possibilitar, pelo constante contato com a realidade dos campos de estágio, a reflexão, a avaliação e a possível reformulação do Projeto Pedagógico do Curso-PPC, quando necessário;

VI - promover a integração do IFS com a sociedade.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 23. Em conformidade com o art. 2º da Lei 11.788/2008, o Estágio poderá ser Obrigatório ou Não Obrigatório conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino, assim como do Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º Estágio Obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio Não-Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

§ 3º O acréscimo de que trata o parágrafo anterior deverá ser registrado no Histórico Escolar do estudante, conforme estabelece o Art. 5º, § 1º da Resolução CNE/CEB nº 1/2004.

Art. 24. O caráter facultativo do Estágio Não-Obrigatório não o descaracteriza de sua natureza de ato educativo supervisionado e não o desvincula dos conteúdos curriculares, devendo as atividades decorrentes do mesmo, serem pertinentes à área de formação do estudante e atenderem a todas as exigências impostas pela legislação em vigor.

Art. 25. Os alunos dos cursos de educação superior oferecidos pelo IFS que desenvolvam atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica, poderão ter essas atividades equiparadas ao estágio, somente em caso de previsão nos projetos pedagógicos desses mesmos cursos, conforme o Art. 2º § 3º da Lei 11.788/2008.

Parágrafo Único. Para os efeitos de que trata o caput, serão válidas somente as atividades vinculadas ao curso realizado no próprio IFS.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 26. Para realização do Estágio Obrigatório ou Não Obrigatório deverão ser atendidos os seguintes requisitos.

I – matrícula e frequência regular do educando em curso realizado neste Instituto, em quaisquer dos níveis e modalidades listados abaixo, conforme estabelece o Art. 3º, inciso I da Lei 11.788/2008 e Art. 1º, § 2º da Resolução CNE/CEB nº 1/2004:

- a) educação superior;
- b) educação profissional técnica de nível médio, nas formas integrada com o ensino médio, concomitante ou subsequente;
- c) educação profissional técnica de nível médio na modalidade de jovens e adultos;
- d) educação especial;
- e) ensino à distância.

II – cadastro do estudante no NAE-Núcleo de Apoio ao Estágio do campus em que esteja matriculado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

III – celebração de convênio de concessão de estágio entre o IFS e a parte concedente do estágio que poderá ser entidade pública ou privada ou ainda profissional liberal de nível superior devidamente registrado em seu respectivo conselho de fiscalização profissional;

IV – celebração de Termo de Compromisso de Estágio-TCE entre o educando, a parte concedente do estágio e o IFS, conforme Art. 3º, inciso II da Lei 11.788/2008 e Art. 6º, § 2º da Resolução CNE/CEB nº 1/2004;

V – acompanhamento efetivo de Professor Orientador do IFS assim como de supervisor nomeado pela parte concedente, comprovado por vistos no Plano de Atividades do Estágio e nos Relatórios referidos no Art. 39 deste Regulamento, conforme Art. 3º, § 1º da Lei 11.788/2008 e Art. 2º, § 1º da Resolução CNE/CEB nº 1/2004.

VI - elaboração de Plano de Atividades de Estágio considerando as informações prestadas pela empresa/instituição, em campo próprio da Carta Resposta a ser devolvida ao IFS, aos cuidados do NAE de cada campus, referentes às atividades que serão realizadas pelo estagiário no ambiente empresarial/institucional tendo como base para sua aprovação, o perfil profissional de conclusão do curso;

VII - idade mínima do estudante de 16 anos, conforme Art. 7º, § 5º da Resolução CNE/CEB nº 1/2004.

CAPÍTULO VII

DA JORNADA DE ATIVIDADES EM ESTÁGIO

Art. 27. Conforme previsto no art. 10 da Lei 11.788/2008, a jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

CAPÍTULO VIII

DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 28. Conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 01/2004, § 3º do Art. 2º, o estágio deve ser realizado ao longo do curso, permeando o desenvolvimento dos diversos componentes curriculares e não deve ser etapa desvinculada do currículo.

§ 1º Admite-se, excepcionalmente, a realização do estágio após a conclusão de todas as disciplinas do curso e dos demais componentes curriculares previstos no PPC, quando o mesmo for obrigatório e quando comprovada a impossibilidade do estudante realizá-lo concomitantemente ao curso (*Art. 2º, § 4º da Resolução CNE/CEB nº 1/2004*).

§ 2º Quando configurada a situação descrita no parágrafo anterior, o estudante deverá observar o prazo-limite de cinco anos para a integralização do curso, conforme Art. 2º, § 4º da Resolução CNE/CEB nº 1/2004.

Art. 29. A Coordenadoria de Registro Escolar, sob a orientação de instâncias superiores, adotará as providências necessárias para que seja cumprido o que dispõe o §4º, Art. 2º da Resolução CNE/CEB nº 01/2004, no que se refere à matrícula dos concludentes que ainda não realizaram o estágio.

Art. 30. Está impossibilitado de realizar Estágio Não Obrigatório o estudante que já tenha concluído todas as disciplinas e demais componentes curriculares, ainda que não tenha solicitado o diploma.

Art. 31. Quando se tratar de Estágio Obrigatório, será vetado ao estudante que se enquadre na situação prevista no § 1º do Art. 28, a realização de carga horária de estágio superior à exigida para o seu curso.

CAPÍTULO IX

DO CADASTRO

Art. 32. Os estudantes dos cursos de Estágio Obrigatório, assim como os estudantes dos cursos em que o estágio é optativo, devem se cadastrar no Núcleo de Apoio ao Estágio-NAE do seu campus.

§ 1º O cadastro mencionado no *caput* possibilitará o levantamento da necessidade de estágio por áreas específicas e subsidiará o trabalho de captação de empresas para fins de celebração de convênio de estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

§ 2º O estudante realizará o cadastro supramencionado através do preenchimento de formulário próprio a ser entregue ao NAE, junto à seguinte documentação:

I – Alunos que **estão realizando** curso de Estágio Obrigatório ou não obrigatório:

- a) Foto 3x4;
- b) Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- c) Declaração de matrícula

II – Alunos **que já concluíram** todas as disciplinas e demais componentes curriculares, mas ainda não fizeram o Estágio Obrigatório:

- a) Foto 3x4;
- b) Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- c) Declaração de Matrícula;
- d) Histórico.

CAPÍTULO X

DO ACESSO ÀS VAGAS DE ESTÁGIO

Art. 33. As vagas de estágio serão divulgadas no site do IFS e no Sistema Acadêmico pelos coordenadores dos NAE's, mediante as informações encaminhadas pelas empresas conveniadas interessadas em contratar estagiários.

Art. 34. Os estudantes interessados deverão comparecer ao NAE do seu campus de origem para cadastrarem-se e receberem a Carta de Apresentação que levarão à empresa juntamente com os documentos solicitados.

Art. 35. A seleção dos estudantes que desejem candidatar-se ao estágio, será realizada pela empresa solicitante.

Parágrafo Único. Os critérios a serem observados no processo de seleção serão definidos pela própria empresa.

CAPÍTULO XI

DO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO-PAE

Art. 36. O Plano de Atividades de Estágio-PAE de que trata o inciso VI, Art. 26 deste Regulamento, será elaborado pelo NAE, de acordo com a descrição das atividades constantes da Carta Resposta (Anexo II).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Parágrafo Único. O NAE, antes do início do estágio, submeterá o Plano de Atividades à aprovação do Professor Orientador que o ratificará ou não, assinalando em campo próprio sua decisão, mediante a análise da compatibilidade das atividades descritas no mesmo, com o perfil de conclusão do curso.

Art. 37. O Professor Orientador, após análise do Plano de Atividades, sugerirá as alterações quando necessárias, para fins de adequação aos conteúdos curriculares do curso a que se refere.

§ 1º As alterações de que trata o *caput* serão registradas pelo NAE, através da emissão de novo Plano.

§ 2º O Plano de Atividades de Estágio-PAE, com as devidas alterações, será encaminhado novamente à empresa concedente para assinatura do Supervisor de Estágio, a fim de configurar a concordância do mesmo com as atividades previstas para o Estágio.

Art. 38. O Plano de Atividades deverá conter também a assinatura do Estagiário.

Art. 39. Depois de providenciadas todas as assinaturas do PAE, o Núcleo de Apoio ao Estágio dará prosseguimento às providências necessárias para o início do estágio.

Art. 40. As atividades a serem desenvolvidas no Estágio, seja ele obrigatório ou não, deverão ser compatíveis com o curso realizado pelo estudante, conforme estabelecido no Art. 1º, § 2º da Lei 11.788/2008 e Art. 1º § 2º da Resolução CNE/CEB nº 1/2004.

Art. 41. O Plano de Atividades de Estágio-PAE que é parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio-TCE, será emitido somente, assim como o próprio Termo de Compromisso, após a devolução da Carta Resposta pela empresa onde o estagiário irá desenvolver suas atividades.

CAPÍTULO XII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Art. 42. Quando a duração do estágio for superior a 6 meses, o estudante deverá entregar periodicamente, ao NAE, a cada semestre estagiado, relatório de atividades, conforme Art. 7º, inciso IV da Lei 11.788/2008.

§ 1º O relatório de que trata o *caput*, deverá conter a assinatura do estagiário, do supervisor do estágio na Concedente e do Professor Orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

§ 2º A obrigação de apresentar relatórios periódicos é pertinente às duas modalidades de estágio: obrigatório e não obrigatório.

Art. 43. No caso de Estágio Obrigatório, o estudante deverá apresentar Relatório Final, acompanhado de Ficha de Avaliação, e cópia do Histórico Parcial ao Núcleo de Apoio ao Estágio, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do estágio, para que o mesmo seja submetido à avaliação do Professor Orientador.

CAPÍTULO XIII

DO TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 44. Por ocasião do término do estágio, a Concedente deverá emitir Termo de Realização de Estágio em que conste um resumo das atividades desenvolvidas, a informação do período de estágio e avaliação de desempenho do estagiário.

Parágrafo Único. A Concedente adotará o modelo de Termo de Realização de Estágio elaborado pelo IFS (anexo IX).

CAPÍTULO XIV

DA DISPENSA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 45. Poderão ser aproveitadas, para efeito de Estágio Obrigatório, experiências de estudante que seja empregado, servidor público, sócio de empresa ou que atue como profissional autônomo, desde que esteja devidamente matriculado e desenvolva atividades correlatas à sua área de formação, há, no mínimo, 12 meses (*Art. 11, § 1º da Resolução CNE/CEB nº 1/2004*).

Art. 46. O tempo de trabalho ou experiência profissional do estudante será validado, para fins de dispensa das atividades de estágio, após análise e parecer da Coordenadoria de Curso que se posicionará favorável ou não, no próprio requerimento (Anexo XVI), em campo próprio, mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo estudante.

Parágrafo Único. O NAE e a Coordenadoria de Curso, nas respectivas recepção e análise do Requerimento de Dispensa das Atividades de Estágio, atentarão para o disposto no *Art. 28, §§1º e 2º* e *Art. 29* deste Regulamento.

Art. 47. Para a dispensa das atividades do estágio obrigatório, nas situações descritas neste capítulo, o estudante deverá entregar ao NAE do seu campus os seguintes documentos:

I – Estudante empregado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

- a) Requerimento de Aceitação de Tempo de Trabalho como Atividade de Estágio assinado pelo estudante;
- b) cópia da carteira de trabalho (da página que contém a foto, a identificação do portador e a destinada ao registro da empresa empregadora);
- c) declaração com descrição das atividades desempenhadas devidamente assinada e carimbada pela chefia imediata.

II - Servidor Público:

- a) Requerimento de Aceitação de Tempo de Trabalho como Atividade de Estágio assinado pelo estudante;
- b) cópia do Termo de Posse;
- c) declaração do chefe do setor em que o servidor está lotado que comprove que as atividades desenvolvidas são correlatas ao curso.

III – Estudante que atua como profissional autônomo:

- a) Requerimento de Aceitação do Tempo de Trabalho como Atividade de Estágio assinado pelo estudante;
- b) comprovante de recolhimento do ISS;
- c) comprovante de contribuição para o INSS ou apólice de seguro contra acidentes pessoais;
- d) declaração contendo descrição das atividades que executa;
- e) três declarações de clientes comprovando a eficácia dos serviços prestados.

IV – Empresário:

- a) Requerimento de Aceitação de Tempo de Trabalho como Atividade de Estágio assinado pelo estudante;
- b) cópia do Contrato Social da empresa;
- c) certidões negativas comprobatórias da regularidade da empresa;
- d) declaração contendo descrição das atividades que executa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

CAPÍTULO XV

DO APROVEITAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 48. Serão aproveitadas, a critério de cada Coordenadoria de Curso, para efeito de Estágio Obrigatório, atividades desenvolvidas em Estágio Não Obrigatório.

Art. 49. Para o aproveitamento de que trata o artigo anterior, em caso de anuência da Coordenadoria do Curso, o estudante deverá ter cumprido a carga horária exigida para o Estágio Obrigatório.

Art. 50. Será exigido do estudante que requerer Aproveitamento de Estágio Não Obrigatório, a confecção do Relatório Final de Estágio previsto no Artigo 43 deste Regulamento.

Art. 51. O estudante interessado no aproveitamento de que trata o Art. 48 deste Regulamento, deverá entregar ao NAE, Requerimento de Aproveitamento de Estágio Não Obrigatório (Anexo XVII), anexando Termo de Compromisso de Estágio-TCE, Plano de Atividades e Relatórios previstos nos Art. 42 e 43 deste Regulamento.

Art. 52. Caso não tenha concluído o tempo de Estágio Não Obrigatório previsto no Termo de Compromisso de Estágio, mas já tenha alcançado a carga horária mínima exigida para o Estágio Obrigatório, o estudante deverá apresentar ao NAE, além da documentação expressa no artigo anterior, Declaração da Empresa da qual conste o tempo de estágio realizado até então e as atividades desempenhadas.

Art. 53. O NAE encaminhará o requerimento do estudante à Coordenadoria de Curso para análise e decisão, a qual será registrada no próprio requerimento, em campo próprio, e devolvido ao NAE para as providências.

Parágrafo Único. O NAE só procederá ao lançamento da carga horária de Estágio Obrigatório, mediante o aproveitamento de que trata este capítulo, quando a Coordenadoria de Curso devolver o Requerimento do estudante com o registro de parecer favorável.

CAPÍTULO XVI

DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 54. O estagiário será desligado do estágio:

I – mediante trancamento da disciplina;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

II – mudança ou abandono de curso;

III – por descumprimento do Termo de Compromisso, por parte do estagiário ou da empresa/instituição concedente.

CAPÍTULO XVII

DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 55. Para efeitos deste Regulamento, os documentos utilizados na operacionalização do estágio, têm as seguintes definições:

I - Carta de Apresentação de Estudante para Realização de Estágio (Anexo I) - documento por meio do qual o aluno é apresentado à empresa.

Parágrafo Único - O Núcleo de Apoio ao Estágio-NAE do campus em que o estudante estiver matriculado, após o seu cadastro, encaminha-lo-á ao possível local de estágio por meio de Carta de Apresentação, da qual fará constar seus dados estudantis e por meio da qual afirmará que o estudante está apto ao estágio.

II - Carta Resposta (Anexo II) - formulário encaminhado à empresa onde o aluno possivelmente estagiará, juntamente com a Carta de Apresentação, para preenchimento e posterior devolução ao NAE com informações relativas ao estágio.

III - Declaração de Inexistência de Vínculo de Estágio (Anexo XII) - declaração emitida pelo IFS, a pedido do estudante, para fins de comprovação de que o mesmo não possui nenhum vínculo de estágio.

IV - Declaração de Realização de Estágio Não Obrigatório (Anexo XIII) – Declaração emitida pela empresa concedente para, entre outras finalidades, o estudante poder comprovar a carga horária do estágio realizada, quando requerer o aproveitamento do Estágio Não Obrigatório.

V - Ficha Cadastral para Empresas (Anexo VI) – formulário para cadastro de empresas/instituições que aceitam estagiários e que se dispõem a celebrar convênio de estágio com o IFS.

VI - Ficha Cadastral para Estudantes (Anexo V) – formulário para cadastro dos estudantes no Núcleo de Apoio ao Estágio-NAE do seu campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

VII - Ficha Cadastral para Fazendas (Anexo VII) – formulário para cadastro de propriedades rurais que aceitam estagiários e que se dispõem a celebrar convênio de estágio com o IFS.

VIII - Ficha Cadastral para Profissionais Liberais (Anexo VIII) – formulário para cadastro de profissionais liberais que aceitam estagiários e que se dispõem a celebrar convênios de estágio com o IFS.

IX - Formulário de Acompanhamento de Relatório (Anexo XIV) – formulário de acompanhamento da tramitação do relatório final de estágio apresentado pelo estudante.

X - Lista de Comprovantes de Regularidade Fiscal das Empresas (Anexo XV) – certidões negativas e outros documentos solicitados das empresas para fins de celebração de convênio de estágio com o IFS.

XI – Plano de Atividades de Estágio-PAE (Anexo III) – documento emitido antes do início do estágio, submetido à apreciação do Professor Orientador com a finalidade de verificar a compatibilidade do estágio com a área de formação do estagiário.

§1º No Plano de Atividades de Estágio serão descritas as atividades que o estudante irá desenvolver no estágio.

§2º As informações necessárias para o NAE emitir o Plano de Atividades serão retiradas da Carta Resposta que a empresa devolverá devidamente preenchida.

XII - Relatório Semestral (Anexo XVIII) – documento em que se relatam as atividades exercidas no estágio, a cada 6 meses, para fins de verificação de continuidade da compatibilidade das atividades do estágio com o perfil profissional de conclusão do curso.

Parágrafo Único - O relatório semestral é encaminhado ao IFS pela empresa, com vista obrigatória ao estagiário.

XIII - Requerimento de Dispensa das Atividades de Estágio (Anexo XVI) - requerimento assinado pelo educando para solicitar dispensa da necessidade de realização do Estágio Obrigatório, tendo em vista o fato de trabalhar na área.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste inciso, o estudante deverá comprovar 12 meses de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

XIV - Requerimento de Aproveitamento de Estágio Não Obrigatório (Anexo XVII) – requerimento assinado pelo estudante para solicitar aproveitamento da carga horária cumprida em Estágio Não Obrigatório, para fins de equivalência ao Estágio Obrigatório.

XVI - Termo de Compromisso de Estágio (Anexo IV) – documento similar a contrato que é utilizado para acordar as condições de realização do estágio de cada estudante.

Parágrafo Único - O estágio só é válido com a emissão desse documento.

XVII - Termo de Desligamento de Estágio (Anexo XI) – documento por meio do qual a empresa comunica ao IFS o término antecipado do estágio para que seja providenciado o Termo de Rescisão do Compromisso de Estágio.

XVIII - Termo de Realização de Estágio (Anexo IX) – Termo emitido ao final do estágio, assinado pelo Supervisor na Concedente, com relato das atividades realizadas.

Parágrafo Único- No Termo de Realização de Estágio constará a avaliação do estagiário.

XIX - Termo de Rescisão de Compromisso de Estágio (Anexo X) – documento que anula ou cancela a validade do Termo de Compromisso de Estágio por motivo específico.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos, em primeira instância, na Diretoria de Assistência Estudantil.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de parecer conclusivo quanto aos casos omissos de que trata o *caput*, a Diretoria encaminhará o caso à Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 57. Revoga-se o Instrumento que regulamenta as normas de estágio do CEFET-SE, aprovado pela Resolução nº 11, de 24 de janeiro de 2007, do Conselho Diretor do CEFET-SE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO I
CARTA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDANTE PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Tipo de Estágio: () Obrigatório () Não Obrigatório Se obrigatório, informar carga horária mínima: _____

Aracaju, XX de XXXXX de XXXX.

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria o(a) estudante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matriculado(a) no xx período/módulo do curso **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, informando que o(a) mesmo(a) está apto(a) a realizar seu estágio, nessa conceituada empresa, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Informamos ainda, que o Professor Orientador desse estágio é o(a) Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Solicitamos a gentileza de nos devolver a **CARTA-RESPOSTA**, em anexo, com as informações necessárias para procedermos à emissão do Termo de Compromisso de Estágio assim como do Plano de Atividades de Estágio.

Na certeza de contarmos com o seu apoio, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador(a) do NAE/Campus xxxxxxxx

Ao(À) Sr.(a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO II
CARTA RESPOSTA

ESTA CARTA RESPOSTA NÃO SERÁ ACEITA CASO NÃO ESTEJA COMPLETAMENTE PREENCHIDA

DADOS DO ESTUDANTE CANDIDATO AO ESTÁGIO

Nome:

Curso:

Matrícula:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

DADOS DO ESTÁGIO

<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIO	<input type="checkbox"/> NÃO OBRIGATÓRIO
--------------------------------------	--

Data de Início do Estágio:

Período do Estágio:

<input type="text"/>	<input type="text"/> a <input type="text"/>
----------------------	---

Valor da Bolsa Estágio:

Setor na empresa onde será realizado o estágio:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Razão Social da Empresa/CNPJ:

Supervisor do Estágio:

Responsável legal pela Empresa/Instituição:

Descrição das atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário:

<input type="text"/>
<input type="text"/>
<input type="text"/>
<input type="text"/>
<input type="text"/>

Aracaju, ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM CARIMBO

PARA PREENCHIMENTO DO IFS/CAMPUS XXXX

Parecer do Professor Orientador:

<input type="checkbox"/> As atividades descritas no campo acima são condizentes com a área de formação do curso
<input type="checkbox"/> As atividades descritas no campo acima não são compatíveis com a área de formação do curso

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO III
PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome:

Curso:

Matrícula:

Telefone:

Semestre/Ano que está cursando:

Nível (Superior/Médio/Médio Técnico):

DADOS DA CONCEDENTE

Razão Social:

CNPJ:

SUPERVISOR DO ESTÁGIO

Nome:

Formação:

ESTÁGIO

Natureza do Estágio:

 Obrigatório Não Obrigatório

Horário do Estágio:

 Das ____ h às ____ h

Carga Horária Semanal:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ESTAGIÁRIO

SUPERVISOR NA CONCEDENTE

PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

As atividades de estágio descritas acima são compatíveis com a área de formação do curso e condizentes com o seu perfil profissional de conclusão. Dessa forma, este Plano de Atividades de Estágio está de acordo com o que dispõe a Lei 11.788/2008.

PROFESSOR ORIENTADOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO IV

Termo de Compromisso de Estágio, SEM VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008 E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE ESTE INSTITUTO E A , ASSINADO EM/...../201...., COM VIGÊNCIA DE 5 ANOS.

As partes, a seguir qualificadas,

Instituição de Ensino:

Razão Social: IFS-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE			
Endereço: Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166			
Bairro: Getúlio Vargas	Cidade: Aracaju	Estado: SE	CEP: 49055-260
Telefone: (79)3711-3190	E-mail: centraldeestagio@ifs.edu.br / centraldeestagios@hotmail.com		
CNPJ: 10.728.444/0001-00			
Representada, neste ato, por: <i>Diretor Geral do Campus</i>			
CPF: <i>CPF do Diretor Geral do Campus</i>			
Professor(a) Orientador(a):		<i>(Art. 3º, §1º e Art. 7º, inciso III da Lei 11.788, de 25/09/2008)</i>	

Concedente:

Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:		
CNPJ:			
Representada, neste ato, por:			
CPF:			
Supervisor(a) do Estágio:		<i>(Art. 3º, §1º e Art. 9º, inciso III da Lei 11.788, de 25/09/2008)</i>	

Estagiário(a):

Nome:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:		
CPF:	Data de Nascimento:		
Regularmente Matriculado no (ano/semestre):			
Nome do Curso:	() Integrado	() Concomitante	() Subsequente
Do Ensino (médio/técnico/superior):	Campus:		
Horário do Estágio:	Carga Horária Semanal:		
Estágio de caráter: () OBRIGATÓRIO () NÃO OBRIGATÓRIO		Se obrigatório, informar carga horária mínima:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, convencionando as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - Este **Termo de Compromisso** estabelece as condições básicas para a consecução de estágio, o qual terá como objetivo principal, a preparação do estudante para o trabalho produtivo, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional.

DO ESTÁGIO

Cláusula 2ª - O estágio de que trata o presente instrumento jurídico, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observando-se como requisito para o mesmo, matrícula e frequência regular do educando, atestadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula 3ª - O horário do estágio não deve, sob nenhuma hipótese, prejudicar o aluno em sua frequência às aulas e provas do curso no qual está matriculado, devendo ser compatível com as atividades escolares.

Cláusula 4ª - A jornada de atividade em estágio não deverá ultrapassar:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Parágrafo Único - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, carga horária reduzida pelo menos à metade, mediante comprovação.

Cláusula 5ª - A assiduidade do ESTAGIÁRIO será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela CONCEDENTE.

Cláusula 6ª - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

DO SEGURO

Cláusula 7ª - No período de vigência do presente termo, o ESTAGIÁRIO terá cobertura de acidentes pessoais, proporcionada pela EMPRESA CONCEDENTE, em caso de Estágio Não Obrigatório, ou, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em caso de Estágio Obrigatório. A parte responsável pela contratação da seguradora, seja a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

EMPRESA CONCEDENTE ou a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme o caso, informará os seguintes dados:

I - Nome da Seguradora: _____;

II - CNPJ nº: _____;

III - Nº da apólice: _____.

DA BOLSA DE ESTÁGIOS

Cláusula 8ª – O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de Estágio Não Obrigatório (*Art. 12 da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2013*).

§ 1º O ESTAGIÁRIO receberá diretamente da EMPRESA CONCEDENTE, uma bolsa mensal no valor de R\$ _____
(_____), referentes ao regime de trabalho semanal de _____ horas, bem como Auxílio Transporte no valor de R\$ _____
(_____)

(caso o Estágio seja Obrigatório e a empresa opte por não pagar a Bolsa, nem o Auxílio Transporte, deixar em branco).

§ 2º - Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do ESTAGIÁRIO, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

DO RECESSO

Cláusula 9ª - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§1º O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Cláusula 10 - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

DO SUPERVISOR

Cláusula 11 - A CONCEDENTE deverá indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

DAS ATIVIDADES

Cláusula 12 – As atividades a serem desempenhadas pelo ESTAGIÁRIO deverão ser registradas em Plano de Atividades que será parte integrante deste Termo de Compromisso, devendo ser assinado pelo Supervisor do Estágio na Concedente, pelo Estagiário e pelo Professor Orientador.

Parágrafo Único. As atividades de que trata a presente cláusula deverão ser compatíveis e complementares ao conteúdo técnico-acadêmico ministrado no curso frequentado pelo estagiário.

Cláusula 13 – Caberá ao Professor Orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através do acompanhamento do estágio que se dará por visita *in loco* e por avaliação das atividades descritas nos relatórios de atividades, verificar o fiel cumprimento do parágrafo único da cláusula anterior, comunicando por escrito ao Núcleo de Apoio ao Estágio do campus de origem do estudante, sobre possíveis discrepâncias.

Parágrafo Único – O não cumprimento do que trata esta cláusula acarretará, em primeira instância, notificação por escrito da INSTITUIÇÃO DE ENSINO para a PARTE CONCEDENTE, comunicando as discrepâncias observadas e solicitando providências. A reincidência implicará rescisão imediata deste termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 14 - Este **Termo de Compromisso de Estágio** terá a vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser rescindido unilateralmente, por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Cláusula 15 – O estagiário deverá apresentar relatório final do Estágio Obrigatório, seguindo o modelo definido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o qual deverá ser entregue no prazo de 90 dias após a data de conclusão do estágio, no Núcleo de Apoio ao Estágio-NAE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 1º – Caso a duração do estágio seja superior a 6 meses, o estudante deverá apresentar periodicamente, à Instituição de Ensino, a cada semestre estagiado, breve relatório de atividades, conforme Art. 7º, inciso IV da Lei 11.788/2008.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

§ 2º – A obrigação de apresentar relatórios periódicos é pertinente às duas modalidades de estágio: obrigatório e não obrigatório.

§ 3º - A apresentação de relatórios periódicos não desobriga o estudante, em Estágio Obrigatório, da apresentação do Relatório Final de que trata a presente cláusula.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Cláusula 16 - Caberá ao ESTAGIÁRIO:

I - informar à CONCEDENTE quaisquer alterações ocorridas no transcurso de sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança ou trancamento de curso e transferência para outra instituição de ensino;

II – cumprir as normas disciplinares da parte concedente e manter sigilo com relação às informações às quais tiver acesso;

III – dedicar-se ao fiel cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio.

DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Cláusula 17 - Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE deverá entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Cláusula 18 – O aluno será desligado do estágio:

I - automaticamente ao término do estágio;

II - a qualquer tempo no interesse e conveniência da CONCEDENTE;

III - a pedido do estagiário;

IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

V - pelo cancelamento ou trancamento da matrícula do estagiário no IFS;

VI - por abandono, término do curso ou sua interrupção;

VII - transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela CONCEDENTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Parágrafo Único - No caso de suspensão do estágio por iniciativa da CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO, o Supervisor do Estágio fica obrigado a comunicar imediatamente e oficialmente esta ocorrência à Coordenadoria Geral de Estágios-CGE/IFS ou ao Núcleo de Apoio ao Estágio-NAE do respectivo campus a que estiver vinculado o ESTAGIÁRIO.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em três vias de igual teor e conteúdo.

Aracaju, ____ de _____ de 20 ____.

Instituição de Ensino

Carimbo e Assinatura

Concedente

Carimbo e Assinatura

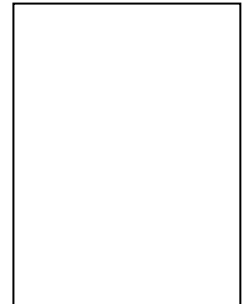
**Estagiário(a) ou
Representante Legal**

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO V
FICHA PARA CADASTRO DOS ESTUDANTES NO NAE-
NÚCLEO DE APOIO AO ESTÁGIO



DADOS DO ESTUDANTE

Nome:

Endereço:

Data de Nascimento:

Carteira de Identidade:

Data de Expedição:

Órgão Expedidor:

CPF:

Estado Civil:

 Casado(a) Solteiro(a)

Sexo:

 M F

Naturalidade:

Nacionalidade:

Fone 1:

Fone 2:

E-mail:

DADOS DO CURSO

Curso:

Matrícula:

Período/Ano:

Turno:

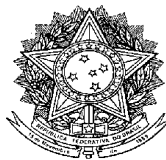
Previsão de Término do Curso:

Campus:

Aracaju, _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estagiário(a)

Servidor(a) Responsável pelo Cadastro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO VI
FICHA PARA CADASTRO DE EMPRESAS NA CGE

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ:

Ramo de Atividade:

Setor Público

Setor Privado

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Cargo ou Função:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

PESSOA PARA CONTATO:

Nome:

Cargo ou Função:

Telefone(s):

Ramal:

_____/_____/_____

Assinatura de Funcionário da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO VII
FICHA PARA CADASTRO DE FAZENDAS

Esta Ficha Cadastral é destinada aos produtores rurais contribuintes individuais que não estão inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ e sim no Cadastro Específico do INSS-CEI.

DADOS DA PROPRIEDADE RURAL

Denominação da Propriedade Rural:

Nº de Matrícula do CEI-Cadastro Específico do INSS:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail:

PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

PESSOA PARA CONTATO:

Nome:

Cargo ou Função:

Telefone(s):

Ramal:

_____/_____/_____

Assinatura do Produtor Rural



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO VIII
FICHA PARA CADASTRO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº de Registro Profissional:

Profissão:

Endereço Residencial:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail:

ENDEREÇO COMERCIAL

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail:

Data:

____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO IX

TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O(A) estagiário(a) _____,
portador(a) de CI nº _____, CPF nº _____,
estudante do (a) _____,
(*Instituição de Ensino*) curso _____
(*nome do curso*), realizou estágio, no (a) _____
(*nome da empresa*), CNPJ nº _____, no período de ___/___/___
a ___/___/___, onde desenvolveu as atividades descritas abaixo, culminando no
cumprimento da carga horária total de _____ h, sendo a carga horária diária de
____ h e a carga horária semanal de ____ h:

sendo supervisionado por _____
(*supervisor na empresa*), obtendo o desempenho registrado a seguir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Preencher, por gentileza, os quadros em branco, com os valores pertinentes aos conceitos discriminados abaixo:

1 – Fraco 2 – Regular 3 – Bom 4 – Ótimo

1. Produtividade	
2. Facilidade de compreensão (rapidez e facilidade em entender, interpretar e por em prática instruções e informações verbais ou escritas)	
3. Conhecimento técnico/teórico (conhecimento demonstrado no cumprimento de suas tarefas, tendo em vista sua formação)	
4. Conhecimento técnico/prático (conhecimento demonstrado em oficinas, laboratórios, etc., no cumprimento de suas tarefas)	
5. Organização no trabalho	
6. Iniciativa (capacidade de procurar novas soluções sem prévia orientação, dentro de padrões adequados)	
7. Integração social com o supervisor de estágio/equipe, no desempenho das atividades	
8. Padrão comportamental do estagiário em sua empresa:	
a) Respeito à hierarquia	d) Pontualidade
b) Liderança	e) Apresentação pessoal
c) Assiduidade	
9. Avalie a preocupação do estudante quanto à:	
a) Normas Técnicas	d) Custo
b) Controle de Qualidade	e) Segurança
c) Meio-ambiente	

Aracaju, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Assinatura e carimbo do Supervisor do Estágio na Empresa Concedente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO X
TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Concedente:

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado: Sergipe CEP:

CNPJ:

Representada, neste ato, por:

CPF:

Instituição de Ensino:

Razão Social: **INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE- IFS**

Endereço: Av. Eng. Gentil Tavares da Mota nº 1166

Bairro: Getúlio Vargas Cidade: Aracaju

Estado: Sergipe CEP: 49.055-260

CNPJ: 10.728.444/0001-00

Representada, neste ato, por: *(Diretor Geral do Campus)*

CPF:

Estagiário(a):

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CPF:

Regularmente matriculado no (ano/semestre): XXXXX

Do curso (nome do curso):

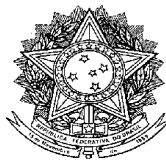
Do ensino (médio/técnico/superior):

Horário do Estágio:

Carga Horária Semanal:

As partes acima nomeadas e qualificadas ajustam o que se segue:

Fica rescindido a partir desta data, o Termo de Compromisso de Estágio iniciado no dia ____/____/____, declarando o(a) estagiário(a) não ter nada a receber da concedente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Motivo da rescisão:

- Interesse e conveniência da Administração
- A pedido do estagiário
- Interrupção do curso realizado pelo estagiário (trancamento)
- Mudança de curso (o estagiário passou a cursar área diversa da constante do Termo de Compromisso)
- Transferência do estudante para outra Instituição de Ensino
- O estudante recebeu outra proposta de estágio ou proposta de emprego
- Abandono do estágio
- Conclusão do curso por parte do estagiário
- Descumprimento de cláusulas do TCE() Inadaptação às atividades propostas para o estágio
- Outros (*favor especificar nas linhas abaixo*)

Aracaju, ____ de _____ de _____

Instituição de Ensino Carimbo e Assinatura	Concedente – IFS Carimbo e Assinatura	Estagiário(a) Assinatura
--	---	------------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO XI

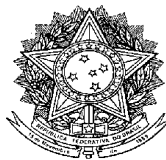
TERMO DE DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Comunicamos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe que o estudante _____, do Curso _____/Campus _____, estagiário desta Empresa desde ____/____/____, teve seu Termo de Compromisso de Estágio rescindido em ____/____/____.

Aracaju, ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa
(carimbo e assinatura)

Estagiário(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE ESTÁGIO

Declaramos, para os devidos fins, a inexistência, em nosso cadastro, de registro referente à realização de estágio por parte do(a) estudante abaixo identificado(a):

Dados do(a) Estudante

Nome:	
Curso:	Matrícula:

Aracaju, _____, de _____ de 20__.

Coordenadoria do Núcleo de Apoio ao Estágio-NAE/ Campus xxxxx



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Declaramos ao IFS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus XXXXXX, para os devidos fins, que o(a) estudante _____, portador(a) da CI nº _____, CPF nº _____, exerce nesta empresa atividades de Estágio **Não** Obrigatório, desde ____/____/____, somando, até então, a carga horária total de ____h, sendo a carga horária diária de ____h e a carga horária semanal de ____h.

O (A) referido(a) estudante desenvolve em seu estágio, as seguintes atividades correlatas com a área de formação do curso _____ (nome do curso):



Aracaju, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(carimbo e assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
 Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
 Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO XIV
FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO
 Processo nº _____/_____

NOME:	
MATRICULA:	CURSO:
E-MAIL:	TELEFONE:

ENTRADA DO RELATÓRIO NO NAE: () RELATÓRIO () DISPENSA DE RELATÓRIO

DATA DA 1ª ENTRADA: ___/___/___	RECEBEDOR DO NAE:
DATA DA 2ª ENTRADA: ___/___/___	RECEBEDOR DO NAE:
DATA DA 3ª ENTRADA: ___/___/___	RECEBEDOR DO NAE:

ENTREGA AO PROFESSOR ORIENTADOR PARA ANÁLISE:

DATA DA 1ª ENTREGA ___/___/___	ASSINATURA DO NAE:	ASS. DO PROFESSOR ORIENTADOR:
DATA 2ª ENTREGA ___/___/___	ASSINATURA DO NAE:	ASS. DO PROFESSOR ORIENTADOR:
DATA DA 3ª ENTREGA ___/___/___	ASSINATURA DO NAE:	ASS. DO PROFESSOR ORIENTADOR:

DEVOLUÇÃO PELO PROFESSOR ORIENTADOR COM PARECER FINAL:

DATA 1ª DEVOLUÇÃO: ___/___/___	PARECER: <input type="checkbox"/> 1- APROVADO(A) <input type="checkbox"/> 2- REPROVADO(A)	ASSINATURA DO NAE:	ASS. DO PROFESSOR ORIENTADOR:
DATA 2ª DEVOLUÇÃO: ___/___/___	PARECER: <input type="checkbox"/> 1- APROVADO(A) <input type="checkbox"/> 2- REPROVADO(A)	ASSINATURA DO NAE:	ASS. DO PROFESSOR ORIENTADOR:
DATA 3ª DEVOLUÇÃO: ___/___/___	PARECER: <input type="checkbox"/> 1- APROVADO(A) <input type="checkbox"/> 2- REPROVADO(A)	ASSINATURA DO NAE:	ASS. DO PROFESSOR ORIENTADOR:

SE RELATÓRIO REPROVADO – DEVOLUÇÃO AO ALUNO PARA CORREÇÃO:

1ª DEVOLUÇÃO ___/___/___ <input type="checkbox"/> 1- APROVADO(A) <input type="checkbox"/> 2- REPROVADO(A) ASSINATURA DO ALUNO:	2ª DEVOLUÇÃO ___/___/___ <input type="checkbox"/> 1- APROVADO(A) <input type="checkbox"/> 2- REPROVADO(A) ASSINATURA DO ALUNO:	3ª DEVOLUÇÃO ___/___/___ <input type="checkbox"/> 1- APROVADO(A) <input type="checkbox"/> 2- REPROVADO(A) ASSINATURA DO ALUNO:
---	---	---

SE RELATÓRIO APROVADO – LANÇAMENTO DE CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO NO SISTEMA ACADÊMICO:

DATA : ___/___/___	NÚMERO:	ASS. DO RESPONSÁVEL:
--------------------	---------	----------------------

	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NAE – CAMPUS XXXXX		
COMPROVANTE DE ENTREGA		() RELATÓRIO () DISPENSA DE RELATÓRIO	
ALUNO:	CURSO:	PROCESSO Nº.	
1ª ENTREGA ___/___/___ ASSINATURA DO NAE:	2ª ENTREGA ___/___/___ ASSINATURA DO NAE:	3ª ENTREGA ___/___/___ ASSINATURA DO NAE:	

GUARDE ESTE COMPROVANTE. APRESENTE-O AO SOLICITAR INFORMAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO XV

LISTA DE COMPROVANTES DE REGULARIDADE FISCAL DAS EMPRESAS PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DE ESTÁGIO COM O IFS

EMPRESAS, INSTITUIÇÕES OU AGENTES DE INTEGRAÇÃO

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5. Certificado de Regularidade do FGTS
6. Cópia do contrato social e de sua última alteração (se órgão público, cópia do estatuto);
7. Cópia do RG e CPF do representante legal;

Em caso de dúvida ligar para 3711-3174



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO XVI
REQUERIMENTO DE DISPENSA DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

(PARA ESTUDANTE EMPREGADO, SERVIDOR PÚBLICO, PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU EMPRESÁRIO)

Dados do(a) Estudante:

Nome: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

O(A) estudante identificado(a) acima vem, por meio deste, solicitar dispensa da realização do estágio obrigatório, tendo em vista o tempo de trabalho na empresa _____, onde exerce atividades correspondentes ao perfil profissional de conclusão de curso realizado neste IFS, desde ____/____/____, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
Aracaju, _____, de _____ de 2014.

Assinatura do(a) Estudante

DESPACHO DA COORDENADORIA DE CURSO

Devolução deste ao NAE em ____/____/____

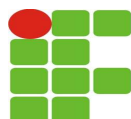
Ao analisar as informações e os documentos comprobatórios concluímos que as atividades exercidas pelo(a) estudante requerente na empresa citada:

- () São compatíveis à área de formação do curso e condizentes com o seu perfil profissional de conclusão
() Não são compatíveis à área de formação do curso e não são condizentes com o seu perfil profissional de conclusão

Desse modo, o presente Requerimento está:

- () DEFERIDO – sob a condição de o estudante elaborar o Relatório Final exigido quando da conclusão do Estágio Obrigatório
() INDEFERIDO

Assinatura e Carimbo do(a) Coordenador(a)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

COMPROVANTE DO ESTUDANTE

Requerimento de Dispensa de Estágio entregue ao Núcleo de Apoio ao Estágio-

NAE/Campus xxxxxxxx

Data de Entrega: ____/____/____ Servidor(a) responsável pelo
recebimento: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO XVII

REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Dados do(a) Estudante:

Nome: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

O(A) estudante identificado(a) acima vem, por meio deste, solicitar aproveitamento de Estágio Não Obrigatório, realizado na empresa _____, para fins de equiparação ao Estágio Obrigatório, tendo em vista as atividades desenvolvidas corresponderem ao perfil profissional de conclusão do curso que realiza e tendo em vista ter cumprido a carga horária exigida para o Estágio Obrigatório, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
Aracaju, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Estudante

DESPACHO DA COORDENADORIA DE CURSO

Devolução deste ao NAE em ____/____/____

Ao analisar os documentos comprobatórios concluímos que as atividades exercidas pelo(a) estudante requerente na empresa citada:

- () São compatíveis à área de formação do curso e condizentes com o seu perfil profissional de conclusão
() Não são compatíveis à área de formação do curso e não são condizentes com o seu perfil profissional de conclusão

Desse modo, o presente Requerimento está:

- () DEFERIDO – sob a condição de o estudante elaborar o Relatório Final exigido quando da conclusão do Estágio Obrigatório
() INDEFERIDO

Assinatura e Carimbo do(a) Coordenador(a)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

COMPROVANTE DO ESTUDANTE

Requerimento de Aproveitamento de Estágio Não Obrigatório entregue ao Núcleo de Apoio ao Estágio-
NAE/Campus xxxxxx

Data de Entrega: ____/____/____ Servidor(a) responsável pelo
recebimento: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

ANEXO XVIII
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome:

Curso:

Matrícula

Telefone:

DADOS DA CONCEDENTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail:

SUPERVISOR DO ESTÁGIO

Nome:

Formação:

ESTÁGIO

Natureza do Estágio:

Período do Estágio relatado:

Obrigatório Não Obrigatório

____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO(A) ALUNO(A)

____, ____ de ____ de 20 ____.

ESTAGIÁRIO

SUPERVISOR NA EMPRESA

PROFESSOR ORIENTADOR